



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 21 de dezembro de 2016.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº 331/2016.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

RAZÕES DE VETO

Apresento a essa E. Câmara as razões de veto ao Autógrafo 045/2016, relativo ao Projeto de Lei nº 06/2016, de 06 de dezembro de 2016, que “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.257/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto de lei padece de vício em sua formação, qual seja, vício de iniciativa, tendo em vista ser de autoria de membro do Poder Legislativo. A matéria pertinente ao projeto de lei não pode ser de iniciativa dos integrantes do Poder Legislativo isso porque, Projeto de Lei da Câmara Municipal de Fernão nº 06, cuida de assunto inerente ao regime jurídico dos servidores públicos, cuja iniciativa legislativa é reservada exclusivamente ao chefe do Poder Executivo, consoante disposto no art. 24, § 2º, 4, da Constituição Estadual – aplicável aos municípios por obra de seu art. 144 – e que reflete o princípio da separação de poderes inscrito no art. 5º da Constituição do Estado.

Lei que dispõe sobre a situação funcional de servidores públicos, seus direitos e vantagens é atribuição típica do Executivo Municipal. Tendo em vista que a matéria padece de vício de iniciativa, portanto, se promulgada a lei seria inconstitucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Portanto, usando do disposto no artigo 25, V I da Lei Orgânica do Município de Fernão, estou apresentando veto total ao Autógrafo nº 45/2016. Não se trata de veto por ser contra a matéria, mas por se tratar de matéria de competência exclusiva do Executivo.

Contando com a compreensão de V.Exa. e dos Nobres Edis que compõem essa A. Casa de Leis, espero que a presente propositura seja acolhida.

Segue em anexo cópia de Parecer Jurídico opinando pelo veto ao Projeto de Lei CMF nº 03/2016.

Respeitosamente,

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0211-2016
Veto 0001-2016

22/12/2016 14:53:30

Edna Huss Garcia
Edna Huss Garcia

A Sua Excelência, o Senhor Vereador
NORIVALDO MASSUDA
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.